



LEI COMPLEMENTAR Nº 72 DE 15 DE MAIO DE 2023.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 15/05/2023
Responsável

“ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011, PARA MUDANÇA NO QUANTITATIVO DO CARGO DE VIGIA NOTURNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O anexo I da Lei Complementar nº 002/2011, no que tange ao cargo de vigia noturno, passa a vigorar com a seguinte alteração:

GRUPO OPERACIONAL	CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ÁREAS DE ATUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO/ÁREAS DE FORMAÇÃO
Apoio Administrativo e Serviços Gerais	Vigia Noturno	13	I	40	Vigilância patrimonial

Art. 2º Os demais cargos, artigos, parágrafos, incisos e anexos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Edimilson Santo Elizário
EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Kelly Christina Patrocínio
KELLY CHRISTINA PATROCÍNIO
Secretária Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 15/05/2023
Assinatura da Responsável